



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 61/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

1

*Altera a redação do art. 194, cria o art. 195, da Lei Complementar nº 1.004, de 2021, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 194, da Lei Complementar nº 1004, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 194. Fica aprovada a tabela de valores de Licenciamentos Ambientais, Barramentos, Certidões de Uso do Solo e de Declarações, constantes do Anexo I, desta Lei Complementar, os quais servirão de base cálculo para custas de serviços a serem expedidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.”***

**Art. 2º** Fica criado o art. 195, na Lei Complementar nº 1004, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 195. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”***

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 08 de Agosto de 2024.

João Batista Garcia Costa  
Presidente

Azair Fátima Borges  
Vice-Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos  
1º Secretário

Divino Francisco Lima  
2º Secretário